



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 20.0.000002305-2
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO Curso "Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos"

Projeto Básico N° 47 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ.06.2

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS Rev. 00

1 - OBJETO

Contratação de instrutor para realização do curso "Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos" para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a - O curso de Formação em Gestão de Cejusc para Magistrado foi solicitado pelo coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), por meio do Processo SEI nº 20.0.00000145-8.

A realização do curso se justifica pelo que dispõe a Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu artigo 2º, II (adequada formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores), e o que determina o artigo 7º, V, da mesma Resolução, que confere como uma das atribuições do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC): "incentivar ou promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos."

Deste modo, esta formação auxiliará os magistrados na concretização e fortalecimento dessa política pública de tratamento adequado de conflitos, pela conciliação e mediação, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, porque fomentará o uso de estratégias gerenciais padronizadas para que haja o melhoramento nas rotinas de atendimento dos Cejuses e no Poder Judiciário como um todo..

b - Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do instrutor, o qual conta de larga experiência, como a professora Mestre **Luciana Yuki Fugishita Sorrentino**, conforme proposta anexada aos autos 3037188.

c - A professora **Luciana Yuki Fugishita Sorrentino** é Mestre em Administração Pública pelo Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP. Juíza de Direito do TJDF. Assistente da Segunda Vice-Presidência. Coordenadora do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação – NUPEMEC/TJDF. Coordenadora da linha de pesquisa "Justiça Multipartas" do Comitê Científico de Pesquisa do TJDF. Segunda Vice-Presidente do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação - FONAMEC. Agraciada com o Prêmio Conciliar é Legal - categoria Juiz Individual do Conselho Nacional de Justiça, ano de 2016.

d - Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização da professora, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme proposta que segue em anexo, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 - OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Ao final do curso, o magistrado será capaz de gerir o CEJUSC sob sua coordenação, dentro dos parâmetros das Resoluções 125 e 225 do CNJ, bem como do Código de Processo Civil.

3.2 Objetivos específicos:

- Reconhecer a conciliação e a mediação como formas de resolução de conflitos no âmbito do Poder Judiciário;
- Conhecer e aplicar na prática a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos;
- Discutir a estruturação do CEJUSC e seus procedimentos para adaptar o tempo e o espaço disponíveis para práticas de mediação eficientes e eficazes.
- Reconhecer as diferenças entre os sistemas adversarial e competitivo.
- Reconhecer os benefícios da mediação e da conciliação sob as perspectivas de gestão do Judiciário e do jurisdicionado
- Reconhecer o protagonismo do magistrado na implantação e articulação da política pública;
- Analisar o modelo de gestão dos CEJUSCs para organizar pautas adequadas para conhecimento e execução.
- Conhecer projetos na área de métodos autocompositivos desenvolvidos pelo TJDF.
- Desenvolver adaptações às atividades desenvolvidas no CEJUSC da própria Comarca.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

a - O Curso “Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos” refere-se a Formação Continuada.

b - Será realizado para **uma turma** com cinquenta vagas.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade presencial**.

d - O curso ocorrerá no dia **14 e 15 de maio de 2020**. As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações publicadas em Edital próprio. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

e - **Metodologia:** O curso Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos, a ser ministrado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), será realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2020. O curso está configurado em 2 dias, no mês de maio de 2020, totalizando 16 horas-aula, conforme estrutura e cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico.

Este módulo do curso é composto por uma temática específica, levando em consideração as demandas do Poder Judiciário, onde se prioriza a qualificação dos participantes, com foco na capacitação de magistrados para atuarem na gestão do Cejusc.

A carga horária do módulo foi estruturada de acordo com as normativas da Escola Nacional da Magistratura dentro de cada módulo que será trabalhado. Todas as aulas serão alinhadas com uma proposta pedagógica pautada em princípios da andragogia, em que o aluno é o centro do processo de ensino e aprendizagem, e aprende sobretudo por meio de método ativos. Sendo assim cada aula é composta de 60% de teoria, que leva o aluno a compreender os conceitos teóricos acerca do tema e 40% de metodologias ativas, através da aplicação de atividades práticas diversas, objetivando uma experiência com o conteúdo ministrado. Tais atividades buscam proporcionar aos alunos uma vivência mais próxima possível da realidade do Cejusc. .

O curso será realizado com foco no desenvolvimento de competências para atuação na gestão do Cejusc, sendo assim é imprescindível que haja boa interação dos alunos em todas as atividades práticas, de modo a absorver cada metodologia proposta.

A prática docente será desenvolvida da seguinte forma:

O Módulo é composto de 16 horas-aula, sendo subdividas em 10 horas-aula teóricas e 6 horas-aula com atividades práticas.

Metodologia:

Parte 1

A professora fará uma dinâmica de apresentação individual, onde os participantes terão a oportunidade de demonstrar neste momento as expectativas sobre o curso.

O Item 1 será trabalhado por meio de aula expositivo-dialogada onde serão expostos os conceitos do assunto abordado na disciplina.

O Item 2 será trabalhado por meio de uma atividade prática e se desenvolverá através da técnica de Brainstorming, de modo que os participantes possam propor soluções de problemas específicos, onde as ideias serão aglutinadas e possam estimular o pensamento criativo.

Proposta: Por que o legislador optou pela conciliação na fase inicial do processo? Conclusão da discussão: exposição dialogada sobre espiral do conflito e apresentação do vídeo: “Neuro”, de Bruno Bozzetto ou de trecho do episódio “O mais forte” - do filme Relatos Selvagens. No Item 3 a professora irá propor uma exposição dialogada e um júri simulado. Proposta do Júri simulado: Caso de abandono afetivo paterno. Discussão sobre a resolução do conflito sob as perspectivas da jurisdição tradicional e da aplicação dos métodos autocompositivos. Apresentação do resultado prático do caso concreto. No Item 4, após a exposição dialogada e será realizado um trabalho em pequenos grupo, em que estes deverão discutir sobre situações vivenciadas em que o processo foi utilizado como instrumento de vingança pelas partes. Ao final, cada parte deverá apresentar o caso mais marcante que foi discutido.

Parte 2

A professora irá aplicar os Itens 1 e 2 por meio de aula expositivo-dialogada onde serão trabalhados os conceitos do assunto abordado. Nos Itens 3 e 4, a professora irá propor o Estudo de caso: Como funciona o tratamento do superendividamento em diferentes tribunais? Como adaptar à realidade do Tocantins? Para o encerramento será realizada uma Oficina com pequenos grupos. Tema proposto: Identificação de demandas passíveis de autocomposição na comarca e levantamento de possíveis soluções. Ao final os alunos irão apresentar as conclusões para o grande grupos. Para a conclusão deste módulo a professora irá propor uma Oficina para identificação de demandas passíveis de autocomposição na comarca e levantamento de possíveis soluções. Ao final serão trazidas as conclusões para o grande grupo.

4.2 - Conteúdo Programático

Parte 1

1 - Introdução – crise do Judiciário

Acevo de processos

Insatisfação do usuário

Desconfiança na instituição

Como gerir a crise?

2 - Políticas públicas

Conceito. Aspectos gerais

Ciclo de políticas públicas

3 - Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos

Estruturação

Fundamento legal

O atendimento das conciliações judiciais pelos CEJUSCs

Atribuições do NUPEMEC e dos CEJUSCs

Qual a abrangência da atividade do CEJUSC?

O papel do CEJUSC na prevenção de litígios

4 - Por que a mudança paradigmática é necessária?

O perfil adversarial/competitivo do sistema processual civil.

O uso do processo como instrumento de vingança.

A cooperação e os métodos autocompositivo.

Parte 2

5 - Por que vale a pena conciliar?

Sob o aspecto temporal

Sob o aspecto econômico

Sob o aspecto social

6 - O usuário gosta de conciliar?

7- O papel do magistrado na implantação da Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos;

Identificação da ferramenta adequada para resolução de conflitos.

Gestor do acervo processual

Conflitos de consumo. Como trabalhar pautas com grandes demandantes?

Projeto de prevenção e tratamento de demandas em condomínios do “Minha casa, minha vida”.

10 - Parcerias para implantação de CEJUSCs nas comarcas –

Instituições de ensino

A experiência do CEJUSC/FISCAL

11 - Superendividamento

12 - Mediação familiar de curta duração

13 - Central Judicial do Idoso.

4.3 - Público Alvo

Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4.4 - Carga Horária Total

- 16 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

4.5 -Datas

- 14 e 15 de maio de 2020.

5 - PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 A frequência dos alunos deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, no momento de entrada e saída do curso, nos dois turnos em cada dia. Cada aluno deverá participar de todas as atividades programadas, conforme descrito nos itens 9 e 15 do Projeto Pedagógico, que trata do cronograma, publicado oficialmente em Edital específico, Ressalta-se que a aprovação do aluno está condicionada à frequência igual ou superior a 75%.

5.2 O professor deverá avaliar o aluno com nota de 0 a 10, utilizando os conceitos de avaliação contínua da aprendizagem, onde é analisada a participação dos alunos em todas as atividades desenvolvidas em sala de aula.

5.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.4 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.5 Não haverá monitoramento de ensino considerando que a carga horária do curso é inferior a 30 horas-aula. A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, professor e metodologia aplicada.

5.6 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

6 - DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas do instrutor ficarão por conta da Contratante.

7 - DO PAGAMENTO

a - O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b - Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

c - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d - O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

e - Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a - Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

b - Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

c - Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

d - Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

e - Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

f - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

g - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

h - O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

i. 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a - Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

b - Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

c - Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

d - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

e - Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

g - Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso: computador conectado à internet para projeção dos slides e demais pesquisas para o professor; Datashow (Projeter de Slide); Som; Transistor de Slide; Pincel para quadro branco; Cadeiras com apoio ou mesas, para os alunos.

10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

a - O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

b - O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”,

assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c - O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e - Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 03/03/2020, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 03/03/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3037181** e o código CRC **5A916F0F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000002305-2
INTERESSADO @interessados_virgula_espaco@
ASSUNTO

Despacho Nº 17637 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da professora **Luciana Yuki Fugishita Sorrentino** para ministrar o curso “Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos”, para magistrados do Poder Judiciário, a ser realizado na modalidade presencial nos dias 14 e 15 de maio de 2020.

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer **ASJUADMDG** (evento 3062473) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 3059605), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da instrutora **Luciana Yuki Fugishita Sorrentino**, para realização do curso em referência, pelo valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme proposta sob o evento 3037188, salientando que o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 13/03/2020, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3062516** e o código CRC **69B2D6FF**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 20.0.000002305-2
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Decisão N° 1031 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação da professora **Luciana Yuki Fugishita Sorrentino** para ministrar o curso “Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos”, para magistrados do Poder Judiciário, a ser realizado na modalidade presencial nos dias 14 e 15 de maio de 2020.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela **ASJUADMDG** (evento 3062473) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 3059605), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 3062516), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da instrutora **Luciana Yuki Fugishita Sorrentino**, para realização do curso em referência, pelo valor de **RS 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme proposta sob o evento 3037188.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

- 1. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;
- 2. COMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada e
- 3. ESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 23/03/2020, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3062523** e o código CRC **5F61AAA7**.



Governo do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

Identificação				
Unidade Gestora 050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA (CNPJ: 25.053.190/0001-36)		Documento 2020NE01413	Emissão 23/03/20	
Credor 25183280843 - LUCIANA YUKI FUGISHITA SORRENTINO				
Valor 4.000,00 (Quatro mil reais)				
Classificação				
Programa de trabalho	02.061. 1168. 2134 - Promoção das práticas de resolução consensual de co...			
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
Unidade Orçamentária	05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins			
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida			
Fonte	100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS			
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO			
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO			
Emenda Parlamentar	E0000			
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota			
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado			
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado			
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO			
Detalhamento				
Mod. Empenho Ordinário	Mod. Licitação 07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal Lei 8.666/93, Art. 25, Caput		
Origem 1 - Origem nacional	Data Entrega 23/03/2020	Local Entrega	Palmas	
Processo 20.0.000002305-2	UF Tocantins	Município	Palmas	
Itens				
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor	
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		4.000,00	
Cronograma				
Março	4.000,00			
Saldo Dotação				
Créd. Disp. 170.765,97	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	4.000,00	166.765,97
Observação				
Nota de Empenho destinada a contratação da professora Luciana Yuki Fugishita Sorrentino para ministrar o curso "Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos", para magistrados do Poder Judiciário, a ser realizado na modalidade presencial nos dias 14 e 15 de maio de 2020. Proposta (evento 3037188). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.				
Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	4.000,0000	4.000,00
Descrição	Curso "Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos", para magistrados do Poder Judiciário, a ser realizado na modalidade presencial nos dias 14 e 15 de maio de 2020.			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 23/03/20 às 17:11.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 23/03/20 às 17:14.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1

Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 23/03/2020, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 24/03/2020, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3071200** e o código CRC **96232C5E**.
